

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO
Rua Azarias Belchior, n.º 855, Centro, CEP n.º 64.875-000, Fone: (89) 35351184

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO NA SERVENTIA JUDICIAL

1. INTRODUÇÃO

A presente Correição Extraordinária compreende o período de 19.06.2012 até 01.11.2012, data de início e fim da presente, respectivamente, realizada pelo Juiz de Direito, titular da Vara Agrária do Estado do Piauí, conforme provimento n.º 30, de 30 de maio de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (fls. 25).

Após a publicação dos Editais, com antecedência superior a trinta (30) dias, deu-se início aos trabalhos correcionais inicialmente no dia 19 de junho de 2010, às 09:00 horas, com as presenças dos serventuários da Justiça local, Advogados locais, Dr. Francisco de Assis Alves de Neiva, OAB/PI n.º 4521, Dr. Douglas Franco Torres de Oliveira, OAB/PI n.º 8415, Dra. Patrícia Cristina Ceccato Barili, OAB/PI n.º 3649, Dr. Milton José Costa de Carvalho, OAB/PI n.º 1254, O Tabelião Asteclydes Lustosa Filho e sem a presença do representante do Ministério Público, de alguns moradores de Manoel Emídio, lavrando-se o respectivo Termo de Abertura.

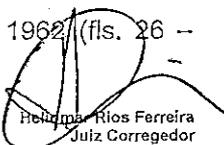
2. ROTEIRO DE INSPEÇÃO

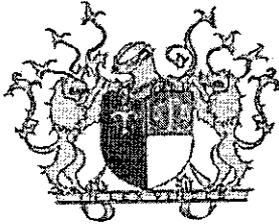
Conforme a finalidade da Correição e divulgação no competente Edital de Convocação, os trabalhos correcionais iniciaram com a inspeção em todos os livros, pastas, autos arquivados, julgados e em andamento, além dos demais documentos existentes.

3. PESSOAL

A relação dos servidores que compõem o quadro de pessoal que estão efetivamente trabalhando na Comarca é:

1. RÉGIS DE CASTRO ANJOS, analista judicial -- matrícula n.º 1962 (fls. 26 --


Helton Rios Ferreira
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

Rua Azarias Belchior, n.º 855, Centro, CEP n.º 64.875-000, Fone: (89) 35351184

Portaria n.º 875, de 19 de abril de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí); e

2. KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS, oficiala de gabinete – matrícula n.º 3673 (fls. 27 – Portaria n.º 972, de 02 de maio de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí).

Neste Juízo ainda trabalham as pessoas:

1. ÉRICO MENDES ALENCAR, técnico em manutenção – matrícula n.º 3740;

e

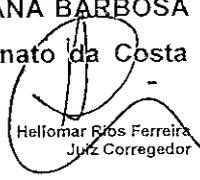
2. JUNIÉSIO GABRIEL MIRANDA – estagiário voluntário.

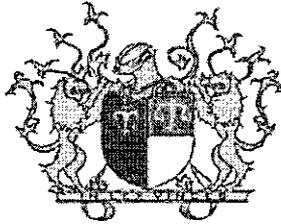
Importante se frisar que, o servidor RÉGIS DE CASTRO ANJOS é o atual Secretário da Vara Agrária do Estado do Piauí, bem como sua lotação é na Vara Única da Comarca de Bom Jesus/PI. O referido servidor permutou, através da Portaria n.º 003, de 20 de junho de 2012 (fls. 24), de minha autoria, com o escrivão judicial, ROBERTO SANTOS DE DEUS, matrícula n.º 3696, com lotação originária para a Vara Agrária do Estado do Piauí.

Referida permuta foi operacionalizada devido o servidor Régis de Castro Anjos ter criado uma certa habitualidade com o serviço que requer essa Vara Especial e estar a frente dos serviços desde a criação e instalação da mesma.

Saliente-se, também, que o servidor ANTONINO SANTANA BARBOSA NETO, analista judicial, matrícula n.º 3358, havia permutado com a servidora LARA LARISSA DE ARAÚJO LIMA BONFIM, analista judicial, matrícula n.º 3666, conforme Portaria n.º 1349, de 15 de junho de 2012, da Presidência do Estado do Piauí (fls. 28), aquele vindo para a Vara Agrária e esta para a Comarca de Corrente/PI.

Acontece que, no dia 02 de julho de 2012, através da Portaria n.º 1479, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o servidor ANTONINO SANTANA BARBOSA NETO é designado oficial assistente de gabinete do Desembargador Raimundo Nonato da Costa


Hellomar Fios Ferreira
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

Rua Azarias Belchior, n.º 855, Centro, CEP n.º 64.875-000, Fone: (89) 35351184

Alencar, e posteriormente, assessor judiciário de gabinete, Portaria n.º 1700, de 30 de julho de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, (fls. 29 e 30)

Por fim, a Vara Agrária do Estado do Piauí está operando pifiamente com apenas um servidor efetivo, muito aquém do que determina a Lei de Organização Judiciária.

4. HORÁRIO

O expediente da Justiça Comum é de 07:00h as 14:00h, impossibilitada a Secretaria do Plantão, diariamente, das 14:00h as 18:00h, devido a falta de servidores.

5. INSTALAÇÕES

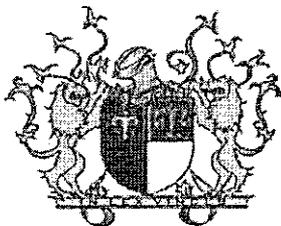
O Fórum local funciona no imóvel cedido pela Prefeitura de Bom Jesus/PI, situado à Praça Marco Aurélio, s/n.º, Bairro Centro, sem qualquer tipo de estrutura que ampare o movimento processual da Comarca.

A Vara Agrária não possui linha telefônica própria, a instalação elétrica data do ano de 1987, pretensa, a qualquer momento, entrar em curto-circuito (parecer elaborado pela ELETROBRAS que se encontra com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), sala de audiências, sala de peritos e assistentes técnicos, sala para Defensoria Pública Agrária, sala para o Promotor Agrário, segurança pública armada e arquivo processual e depósito.

6. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Fórum é dotado de equipamentos de informática que não atendem a necessidade do serviço, pois há carência de pelo menos 2 (dois) computadores para uma melhor prestação jurisdicional.


Helionar Rios Ferreira
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

Rua Azarias Belchior, n.º 855, Centro, CEP n.º 64.875-000, Fone: (89) 35351184

Há necessidade de pelo menos uma linha telefônica para a ficar instalada na Secretaria, mormente a atual serve para o Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Bom Jesus/PI. Prejudicando, muito, o trabalho deste Magistrado, pois tem que atender repetidas vezes o telefone, além de haver perturbações na hora da audiência.

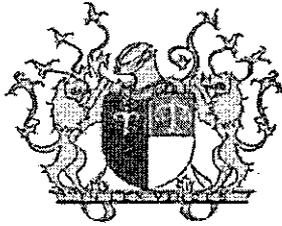
Há necessidade de uma xerocopiadora, tendo em vista a gama de cópias de documentos enviados a órgãos e autoridades.

Há necessidade do aparelho de localização de imóveis rurais.

A relação de material permanente é:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO
4	Cadeira fixa	14084/28965/32589/28917
2	Impressora sansung – modelos ML – 371-x Series PCL 6 e SCX – 483x 5x3x Series	49538/03772
3	Estabilizador – NHS EV MASTER	23230/43986/22485
2	Nobreak Engetron	34096/22995
2	Cadeira presidente	28957/28934
1	Aparelho telefônico elgin TCF 2000	28495
3	Condicionador de ar – janela – springer - 30.000 btus	34884/34863/34886
1	Condicionador de ar – janela – springer - 12.000 btus	28955
4	Mesa interlocutor com braço	28925/28995/28964/28935
2	Mesa redonda	28991/28980
4	CPU Lenovo	40989/41746/49002/04541
4	Monitores Lenovo	24502/14466/40957/42354
10	Estante de ferro	41895/27480/17447/49847/29578/ 36459/08939/34712/21390/25453
2	Armário de madeira	Sem tombamento
3	Scanner Epson GT-S50	11984/22082/42966

Heliomar dos Ferreiras
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

Rua Azarias Belchior, n.º 855, Centro, CEP n.º 64.875-000, Fone: (89) 35351184

2	Armário de ferro	28328/01009
2	Mesa escritório	Sem tombamento
1	Fone/Fax – Brother	27110

7. LIVROS, PROCESSOS E DOCUMENTOS

Durante os trabalhos da presente Correição foram examinados os livros de registro de sentenças (pasta AZ), registro de audiências (pasta AZ), registro de portarias do Juiz (pasta AZ), carga e descarga de Advogados, carga do Ministério Público e conclusão, pertencentes à Secretaria deste Juízo.

8. DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO HÁ MAIS DE CINCO ANOS

Existem, nesta Comarca, 527 (quinhentos e vinte e sete) processos que ainda estão em tramitação com duração superior a 5 (cinco) anos, que independem da vontade deste Julgador (vide fls. 33/98).

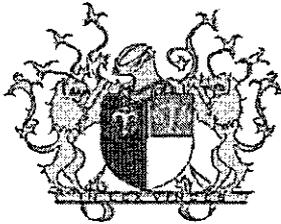
Impossível a justificação de cada um, pormenorizadamente, devido a falta de pessoal para auxílio e o pouco tempo para organizá-los.

Atualmente, existem no acervo da Vara Agrária do Estado do Piauí o volume processual de 1202 (um mil, duzentos e dois processos) tramitando.

9. DA CONTADORIA

Não há contador na Vara Agrária do Estado do Piauí.


Helioomar Rios Ferreira
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

Rua Azarias Belchior, n.º 855, Centro, CEP n.º 64.875-000, Fone: (89) 35351184

10. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Não há atualmente Promotor de Justiça no exercício da titularidade desta Vara Agrária, encontrando-se apenas com designação para responder por esta Comarca o Dr. Maurício Gomes de Souza, Titular da Comarca de Picos/PI. Por conta da acumulação, a atenção dada a este Juízo não é a mesma que seria caso houvesse membro do *Parquet* no exercício da titularidade.

11. DO DEFENSOR PÚBLICO

Desde a criação da Comarca nunca houve Defensor Público na titularidade, apenas respondia o Dr. Eliomar Gomes Monteiro.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este é o relatório que, com os documentos constantes dos autos, o qual submetemos à elevada consideração da Corregedoria Geral de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Acolho o ensejo para expressar à Vossa Excelência o mais acentuado respeito, a par da mais elevada estima e consideração, frisando que colheremos de bom grado as opiniões advindas desse órgão correccional, considerando que tais subsídios servirão de incentivo para aperfeiçoamento de novos métodos.

Bom Jesus(PI), 06 de novembro de 2012.


Heliomar Rios Ferreira
Juiz Corregedor

Heliomar Rios Ferreira
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 188/2012
Assunto: Correição Extraordinária da Comarca de BOM JESUS-PI
Juiz Corregedor: Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA
Abrangência: 19/06/2012 a 01/11/2012
Realização dos trabalhos: 19/06/2012 a 05/11/2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COMARCA DE BOM JESUS - MISTER DO JUIZ DE DIREITO - ATIVIDADES JUDICIAIS - PREVISÃO DO PROVIMENTO 026/2009, ART. 8º - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO 016/2007 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CGJ) - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO - LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - CORREIÇÃO INTEMPESTIVA - ENCERRAMENTO ALÉM DO PRAZO REGIMENTAL - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO À CGJ - JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS - CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO - PRESENÇA DA PORTARIA E DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - JUNTADAS DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - COMUNICAÇÕES DE PRAXE - DADOS SOBRE OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DO JUÍZO - INFORMAÇÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - NOTÍCIA DE SITUAÇÕES ADVERSAS - CORREIÇÃO INCOMPLETA - APROVAÇÃO PREJUDICADA - BAIXA DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA O SUPRIMENTO DAS OMISSÕES NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

1-A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

2-A atividade correicional é dever/de ofício do Juiz de Direito antevisto na LOJEPI- Lei de Organização Judiciária, arts. 28 e 40, XXII, "c", no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ART. 6º e nos Provimentos nºs 016/2007, 026/2009 e 066/2009, todos da Corregedoria Geral de Justiça;

3-O Prov. 026/2009, estatui em seu art. 8º que as Correições Extraordinárias devem ser realizadas no prazo de trinta dias após a assunção do Juízo pelo magistrado. No caso em tela, resta caracterizada a intempestividade da correição, eis que fora encerrada em prazo aquém do previsto no provimento de regência. por outro lado, o juiz solicitou à CGJ autorização para dilatar o prazo de encerramento dos trabalhos, para o que apresentou justificativas plausíveis;

4-Verifica-se que as formalidades integrantes do procedimento correicional foram cumpridas pelo Juiz de Direito, que juntou aos autos a Portaria e respectivo Edital de Convocação, além dos termos de abertura e de encerramento da correição;

5-A publicidade obedeceu à norma vazada no Prov. 016/2007, art. 2º, § 1º, haja vista que foram expedidas as comunicações de praxe à CGJ e aos representantes do Ministério Público da Defensoria Pública e da OAB-PI;

6- O Fórum da comarca funciona em imóvel cedido pela Prefeitura local, que não apresenta estrutura mínima para amparar o movimento processual, apresentando problemas nas instalações hidráulicas e elétricas, inclusive, com risco de curto-circuito. Também é carente de mais uma linha telefônica, de mais computadores, de uma copiadora e de um aparelho de localização de imóveis rurais;

7- O Juízo não conta com titulares do Ministério Público e da Defensoria Pública, fato que acarreta prejuízo ao bom andamento dos serviços, além de não dispor de contador;

8- Consta dos autos que a unidade jurisdicional funciona com o auxílio de apenas um servidor do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

quadro de pessoal do TJ-PI, uma Oficiala de Gabinete, um Técnico em Manutenção e um Estagiário voluntário;

9- As adversidades identificadas serão objeto de apreço pela CGJ no curso do biênio 2012/2014;

10- Segundo os dados estatístico apresentados, o juiz identificou a existência de 1202 (mil, duzentos e dois) processos em tramitação e 527 (quinhentos e vinte e sete) processos ajuizados há mais de cinco anos;

11- Correição que se deixa de aprovar, de plano, uma vez que existem omissões a serem sanadas (Prov. 16/2007, art. 6º, I, IV, VI e VII);

12- Fixação do prazo de cinco dias para que a autoridade judicial se pronuncie nos autos;

13- Ordem publicação do relatório da correição e desta decisão na página da CGJ;

14-Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI.

Trata-se da Correição Extraordinária realizada na Comarca de Luzilândia no período de 19 de junho a 05 de novembro de 2012 com abrangência dos trabalhos judiciais desenvolvidos de 19 de junho a 1º de novembro de 2012, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas no Provimento 016/2007 e artigo 8º do Provimento nº 026/2009, ambos da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Consta do relatório de fls. 101/106, de início, que a correição foi instaurada no dia 19 de junho de 2012 às 9h, com a presença dos servidores da comarca, de advogados, do Tabelião, ausente o representante do Ministério Público.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

O magistrado anota que os trabalhos correicionais tiveram início com inspeção em todos os livros, pastas, autos arquivados, julgados e em andamento, além dos demais papéis existentes.

Na sequência, traz os nomes dos dois servidores que laboram na comarca, um Analista Judicial e uma Oficiala de gabinete. Além desses, a comarca conta com um Técnico de Manutenção e um estagiário voluntário.

O Juiz Corregedor destaca que o servidor responsável pela Secretaria da Vara, Régis de Castro Anjos, pertence ao quadro da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, entretanto, oficia na Vara Agrária após permuta com o Escrivão Judicial, Sr. Roberto Santos de Deus, permuta que fora motivada pelo fato do primeiro servidor *"... ter criado uma certa habilidade com o serviço que requer essa Vara Especial e estar à frente dos serviços desde a criação e instalação da mesma"*.

Acrescenta que também houve permuta entre os servidores Antônio Santana Barbosa Neto e Lara Larissa de Araújo Lima Bonfim, esta para a Comarca de Corrente e aquele para a Vara agrária correicionada.

Entretanto, aduz, por força da Portaria n. 1479/2012 da Presidência do TJ-PI, o servidor Antônio Santana foi designado Oficial Assistente do gabinete do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e, posteriormente, Assessor Judiciário de Gabinete.

Segundo o magistrado, o Juízo opera efetivamente com apenas um servidor de cargo efetivo, muito aquém do que determina a Lei de Organização Judiciária.

A seguir, noticia que o Fórum local encontra-se instalado em imóvel sem qualquer estrutura necessária ao movimento processual, porquanto, não dispõe de linha telefônica, a instalação elétrica de 1987 pode entrar em curto-circuito a qualquer momento, situação descrita em parecer da ELETROBRAS, encaminhado à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Presidência do TJ-PI, há carência de pelo menos mais dois computadores, mais uma linha telefônica, uma fotocopadora e um aparelho de localização de imóveis rurais.

O magistrado traz à baila a relação dos móveis e equipamentos que guarnecem a unidade jurisdicional.

Diz que foram examinados todos os livros em uso na Secretaria da Vara.

Sobre a movimentação processual, assinala que a comarca possui acervo de 1202 (mil, duzentos e dois) processos em andamento e outros 527 (quinhentos e vinte e sete) ajuizados há mais de cinco anos, cuja responsabilidade afirma não ser sua. Além disso, declara que não tem como apresentar justificativa individualizada sobre o tempo de tramitação desses feitos, devido a falta de pessoal para auxílio e pouco tempo para organizá-los.

Por derradeiro, ressalta que não há contador na Vara Agrária e que, a falta de titulares do Ministério Público e da Defensoria Pública traz prejuízo ao bom desempenho dos serviços.

Colacionou os documentos de fls. 02/107.

É o relatório.

Decido.

A função correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí-LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 40. Compete ao Juiz de Direito:

(omissis)

XXII – abrir:

(omissis)

c) correição, ao menos uma vez por ano, nos cartórios da Comarca, do que enviará relatório circunstanciado das medidas que adotar ao Corregedor da Justiça.

(omissis)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno. (grifamos)

(omissis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados.

(omissis). (grifamos)

A Corregedoria de Justiça, por sua vez é o órgão do Poder Judiciário responsável pela Administração da Justiça, senão vejamos a regra vazada no art. 27, do sobredito diploma legal:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Tanto o Regimento Interno do Tribunal de Justiça como o correspondente ato normativo da Corregedoria de Justiça reproduzem as diretrizes previstas na LOJEPI, vejamos:

Regimento Interno do Tribunal de Justiça, art.96, Seção I:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhes sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

O Código de Normas do órgão, por sua vez, disciplina:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

Com efeito, a Corregedoria Geral de Justiça editou normas que orientam a realização das atividades correicionais pelos Juízes de Direito.

Desse modo, os Provimentos 016/2007 e 026/2009 são os atos normativos da Corregedoria de Justiça que estabelecem os procedimentos a serem seguidos pela autoridade judicial incumbida de realizar a vistoria ordinária e/ou extraordinária das atividades judiciais desenvolvidas pela unidade jurisdicional colocada sob sua responsabilidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Já o Provimento 066/2009, esboça as regras que devem ser observadas quando do levantamento dos serviços extrajudiciais, assim entendidos aqueles realizados pelos Cartórios.

Ainda sobre as correições, importa esclarecer que as Correições Ordinárias são realizadas no primeiro bimestre de cada ano, quando se trata de vistoria das atividades judiciais desenvolvidas no ano anterior, conforme está previsto nos provimentos 016/2007, art. 1º, *caput* e 026/2009, art. 7º, *caput*, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. O procedimento será levado a efeito nos meses de abril a maio caso o objeto da inspeção sejam as atividades extrajudiciais desenvolvidas também no ano anterior. É o que estabelece o Provimento 066/2009, art. 1º, *caput*.

Para ilustrar, segue a transcrição dos dispositivos acima indicados:

Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).

*Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:
(omissis) (Prov. 066/2009)*

Por outro lado, a verificação extraordinária dos serviços tem lugar quando a autoridade judicial assume a comarca. É o que vem estabelecido no Provimento 026/2009, senão vejamos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições são atividades previstas na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e/ou excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juízes de Direito.

Os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de realizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação da unidade vistoriada e da qualidade de prestação jurisdicional por ela oferecida, com aplicação das medidas que se fizerem necessárias, inclusive, para o alcance da missão estabelecida pela atual gestão da Corregedoria Geral de Justiça, qual seja, *a busca da excelência na prestação jurisdicional e administrativa dos serviços judiciais e extrajudiciais nas comarcas piauienses*, o que dependerá, em grande medida, das informações contidas nos autos correicionais.

Dito isso, passo ao exame da correição extraordinária propriamente dita.

O prazo regimental para a realização das correições extrajudiciais vem fixado no Provimento 026/2009, art. 8º, segundo o qual o procedimento deve ser realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assunção do juízo pela autoridade judicial senão vejamos:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Nota-se que a regra entra em conflito com o que está definido no Provimento 016/2007, art. 2º, *caput*, onde se lê:

Art. 2º. Até 30 (trinta) dias antes da data designada para a realização da Correição, o Juiz fará publicar, no local de costume do Fórum, o edital respectivo, em que constem os períodos a que dirá respeito e de sua realização, bem como as datas das solenidades de abertura e encerramento, para conhecimento de todos.

De toda sorte, a ausência de informação sobre a data de assunção da comarca pelo Juiz de Direito impossibilita que se diga com segurança se a abertura ds trabalhos acontecera em tempo hábil.

Por outro lado, está nos autos que a abertura do procedimento ocorrera no dia 19 de junho de 2012, com duas prorrogações sucessivas, de modo que o encerramento dos trabalhos data de 05 de novembro do mesmo ano, o que configura a intempestividade da correição.

Acerca da intempestividade, vale dizer, também, que o magistrado requereu a este Órgão Corregedor as citadas prorrogações esposado em razões plausíveis para o adiamento dos trabalhos.

Sendo assim, embora considere a caracterização da intempestividade, vislumbro que a circunstancia se encontra devidamente justificada nestes autos, razão por que não importará em desdobramentos desfavoráveis ao Juiz Corregedor.

O juiz excutou as formalidades que fazem parte do procedimento, eis que instruiu o processo com a Portaria e respectivo Edital de Convocação, bem como trouxe à baila os termos de abertura e de encerramento da correição, o que demonstra respeito a disposições do Provimento 016/2007, art. 9º, observemos:

Art. 9º. Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:

I - (omissis);

II - as portaria, edital e via dos ofícios de comunicação da Correição;

III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(omissis)

A publicidade junto aos operadores do Direito obedece à regra do Provimento 016/2007, art. 2º, § 1º, vejamos:

Art. 2º. (omissis)

§1º - Deverá ser encaminhado ofício de comunicação ao Corregedor Geral da Justiça, Procurador Geral de Justiça, Presidente da Seccional Piauiense da OAB, da Subseção, se houver, Defensor Público Geral, e Promotor de Justiça e Defensor Público da Vara, Comarca ou Juizado.

Com efeito, o magistrado trouxe à baila as comunicações de praxe endereçadas à Corregedoria de Justiça e aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB-PI.

No que pertine à movimentação processual, observa-se que o magistrado identificou a existência de 527 (quinhentos e vinte e sete) processos ajuizados há mais de cinco anos, a respeito do que declara não ter responsabilidade nem condições de apresentar justificativa pormenorizada, tendo em vista a falta de servidores para auxílio e o pouco tempo para organizar os feitos nessa situação.

O estudo dos autos revela que o procedimento carece de complementação, eis que o Juiz de Direito não trouxe, ao bojo deste processo, as relações exigidas pelo Provimento 016/2007, art. 6º, conforme a seguir destacado:

Art. 6º. O escrivão, secretário ou responsável na Comarca pelo Cartório ou Secretaria e o distribuidor respectivo deverão apresentar relação:

I - dos bens sob sua guarda, inclusive os objetos de crimes contra o patrimônio que acompanharam inquéritos policiais, e de bens em mãos de depositários particulares;

(omissis)

IV -- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o número da autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e fase que se encontram;

(omissis)

VI - das armas apreendidas em inquéritos policiais e que se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

encontrem em poder da Justiça;

VII - dos processos com réus pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, nome dos réus, a natureza da infração, a data do recebimento da denúncia, a data da pronúncia e a data do último ato praticado.

Logo, por se tratarem de exigências do provimento disciplinador, a presença desses dados no processo correicional é medida que se impõe.

O magistrado resente-se da precariedade das instalações físicas, elétricas e hidráulicas do Fórum, da escassez de pessoal, da insuficiência dos equipamentos de informática, bem como da necessidade de fornecimento de mais uma linha telefônica.

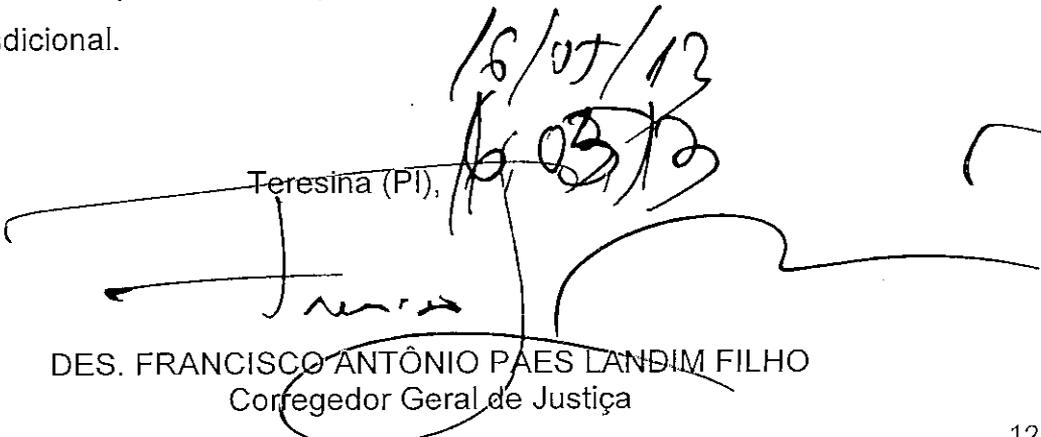
Acerca dessas adversidades, registro que serão objeto de análise pela Corregedoria de Justiça no curso do biênio 2012/2014.

Ex Positis, **baixo em diligência** a presente Correição, para que as omissões identificadas sejam supridas pela autoridade judicial no prazo de 05 (cinco) dias.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas na pasta da Comarca de BOM JESUS-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

16/05/12
16/05/12
Teresina (PI),


DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça